

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 068/2026
(Processo Administrativo nº1682/2026)
Secretaria Municipal de Comunicação

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Três Rios, por meio da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, sediada na Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 803, Centro, Três Rios/RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.167 de 02 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 01/06/2026.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

UASG: 985919 – Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de equipamentos audiovisuais e de processamento de dados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Especificações, quantidades e preços estimados, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 — SISTEMA FOTOGRÁFICO / CAPTAÇÃO DE IMAGEM						
1	Câmera Sony A6700 com lente 16-50mm	610780	UN	1	R\$ 12.966,37	R\$ 12.966,37
2	Lente Meike 85mm f/1.8 STM Sony E-Mount	600703	UN	1	R\$ 905,45	R\$ 905,45
3	Baterias NP-FZ100	311375	UN	2	R\$ 283,25	R\$ 566,50
4	Carregador duplo compatível	362235	UN	1	R\$ 260,70	R\$ 260,70

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA GOMES PORTO, 225 SALA 803 – (CENTRO EMPRESARIAL AMÉRICO SILVA) CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-070



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br

5	Bolsa/case acolchoada	217742	UN	1	R\$ 254,98	R\$ 254,98
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 14.954,00
LOTE 2 — ÁUDIO E ILUMINAÇÃO AUDIOVISUAL						
6	Microfone Hollyland Lark M2 Duo	611519	UN	1	R\$ 1.121,03	R\$ 1.121,03
7	Bastão Led Luxceo P100 RGB	602589	UN	1	R\$ 191,62	R\$ 191,62
8	Flash Ulanzi SL03 Lite Mini	600390	UN	1	R\$ 145,88	R\$ 145,88
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.458,53
LOTE 3 — ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA DIGITAL						
9	Cartão MicroSD/SDXC Sandisk 256GB	247032	UN	1	R\$ 359,49	R\$ 359,49
10	Cartão SDXC Sandisk 128GB	612004	UN	2	R\$ 180,24	R\$ 360,48
11	SSD Externo Portátil Sandisk 1TB	394802	UN	1	R\$ 603,50	R\$ 603,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.323,47
LOTE 4 — PROCESSAMENTO, EDIÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL						
12	Notebook Acer Nitro V15	480277	UN	3	R\$ 7.140,75	R\$ 21.422,25
13	Iphone 16 Pro Max 512GB	625691	UN	1	R\$ 11.171,56	R\$ 11.171,56
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 32.593,81

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA GOMES PORTO, 225 SALA 803 – (CENTRO EMPRESARIAL AMÉRICO SILVA) CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-070



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br

2.2. Para todos os lotes, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

JUSTIFICATIVA: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação direta não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o Termo de Referência não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que pudessem muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.11.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA GOMES PORTO, 225 SALA 803 – (CENTRO EMPRESARIAL AMÉRICO SILVA) CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-070



- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,2% (dois centésimos por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será solicitado ao fornecedor melhor classificado o envio da proposta, conforme **MODELO do ANEXO III e o ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação sob pena de desclassificação.
- 5.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.3.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.3.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta (CONFORME MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO QUE INTEGRA O ANEXO III DESTE AVISO) adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.6.1. SICAF;
- 5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 5.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.6.4. Para a consulta de fornecedor pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 5.6.2 e 5.6.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 5.9. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 5.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11.1. contiver vícios insanáveis;

5.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA GOMES PORTO, 225 SALA 803 – (CENTRO EMPRESARIAL AMÉRICO SILVA) CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-070



- 5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA GOMES PORTO, 225 SALA 803 – (CENTRO EMPRESARIAL AMÉRICO SILVA) CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-070



7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.1.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima ou pessoa por quem ele delegar, do órgão ou entidade.

8.1.2. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

8.2.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

8.2.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2.1. Para os fins do subitem 8.2, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da contratação, bem como não causem prejuízos à Administração.

8.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

8.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.2. dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.3. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

8.3.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.3.5. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.3.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA GOMES PORTO, 225 SALA 803 – (CENTRO EMPRESARIAL AMÉRICO SILVA) CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-070



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br

8.3.6.1. Considera-se inexecução total do contrato:

8.3.6.1.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

8.3.6.1.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.3.6.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

8.3.6.2.1. será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

8.3.6.2.2. a justificativa apresentada pela empresa ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do gestor do contrato e autoridade máxima;

8.3.6.2.3. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;

8.3.6.2.4. preliminarmente à instauração do processo de que trata o subitem 8.3.6.2.3 poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

8.3.6.3. A sanção prevista no subitem 8.3 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.3.6.4. A sanção de que trata o subitem 8.3 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da cidade de Três Rios.

8.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

8.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 8.4.5.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento, quando couber, à órgãos superiores, para atuação no âmbito das respectivas competências.
- 8.4.5.2. A sanção prevista no subitem 8.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 8.5.1. Não se aplica a regra prevista no subitem 8.5 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
- 8.5.2. O disposto no subitem 8.5 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 8.6. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.6.1. Para as infrações previstas nos subitens 8.3.1 a 8.3.6, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da dispensa eletrônica ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.
- 8.6.2. Para as infrações previstas nos subitens 8.4.1 a 8.4.5, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da dispensa eletrônica ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.8. A multa de que trata o subitem 8.6 poderá, na forma deste documento ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.
- 8.9. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 8.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA GOMES PORTO, 225 SALA 803 – (CENTRO EMPRESARIAL AMÉRICO SILVA) CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-070



- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Havendo divergência entre a especificação e códigos CATMAT/CATSER contidos neste aviso, no termo de referência, e no sistema compras.gov.br-siasg, prevalecerá a descrita nesse aviso ou no termo de referência, conforme o caso.
- 9.11.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração;

9.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Três Rios/RJ, 22 de Maio de 2026.

Rosane Maria Marques de Andrade
Diretora Geral de Gestão Pública
Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação Jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA GOMES PORTO, 225 SALA 803 – (CENTRO EMPRESARIAL AMÉRICO SILVA) CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-070



- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Técnica

- 3.1 Comprovação de capacidade técnica operacional, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o fornecedor cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no Termo de Referência - Anexo II do edital, com clara menção da execução bem sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade da mesma.
 - 3.1.1.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 3.1.1.2 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da empresa participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
 - 3.1.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 3.1.1.4 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.
- 3.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - 3.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.

- 3.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 3.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- 3.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107.
- 3.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 3.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa.
- 3.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Comunicação
Processo Administrativo nº 01682/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação direta para aquisição de equipamentos audiovisuais e de processamento de dados, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Secretaria de Comunicação do Município de Três Rios/RJ.

1.2. O presente Termo de Referência (TR) reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação acima referida.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.050 de 24 de maio de 2023.

1.4. Os quantitativos pretendidos para a aquisição do objeto são os expressos no quadro abaixo:

1.5. DIVISÃO DOS LOTES

LOTE 1 — SISTEMA FOTOGRÁFICO / CAPTAÇÃO DE IMAGEM	QUANTIDADE
Itens:	
• Câmera Sony A6700 com lente 16-50mm	01
• Lente Meike 85mm f/1.8 STM Sony E-Mount	01
• Baterias NP-FZ100	02
• Carregador duplo compatível	01
• Bolsa/case acolchoada	01
LOTE 2 — ÁUDIO E ILUMINAÇÃO AUDIOVISUAL	
Itens:	
• Microfone Hollyland Lark M2 Duo	01
• Bastão Led Luxceo P100 RGB	01
• Flash Ulanzi SL03 Lite Mini	01
LOTE 3 — ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA DIGITAL	
Itens:	
• Cartão MicroSD/SDXC Sandisk 256GB	01
• Cartão SDXC Sandisk 128GB	02
• SSD Externo Portátil Sandisk 1TB	01
LOTE 4 — PROCESSAMENTO, EDIÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL	
Itens:	
• Notebook Acer Nitro V15	03
• Iphone 16 Pro Max 512GB	01

1.6. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Nº ORDEM	ITEM - ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
01	<p>CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL – TIPO MIRRROLESS/PROFISSIONAL – SONY A6700 COM LENTE EXTRA DE 16-50 MM</p> <p>1. Sensor e imagem</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sensor: CMOS APS-C de 23,3 x 15,5 mm • Resolução efetiva: 26 Megapixels (6192 x 4128) • Montagem de lentes: Sony E-mount (compatível com ampla linha de lentes) • Crop-factor: 1.5x • Processador de imagem: BIONZ XR (alto desempenho e qualidade de saída) • Estabilização de imagem Sensor-Shift de 5 eixos integrada no corpo (IBIS) • Disparo contínuo de até 11 fps com AF/AE ativo • Modos de arquivo: RAW, JPEG, HEIF <p>✎ Ideal tanto para fotos estáticas quanto vídeo de alta qualidade.</p> <p>2. Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução máxima: UHD 4K (3840x2160) • Taxas de quadros: até 120 fps em 4K e até 240 fps em Full HD • Suporte a 10-bit 4:2:2/4:2:0 via XAVC HS/S/I e S-Log3/HLG para maior latitude de cor e gradação • Saída HDMI 4:2:2 10-bit para gravação externa / monitoramento • Perfis de cor avançados como S-Log3 / S-Gamut3.Cine <p>Permite gravação cinematográfica com riqueza de cores e ampla flexibilidade na pós-produção.</p> <p>3. Autofoco e desempenho</p> <ul style="list-style-type: none"> • Autofoco híbrido com 759 pontos de detecção de fase e cobertura ~93 % do quadro • Tecnologia de IA para reconhecimento e tracking de pessoas, olhos e animais 	UN	01

	<ul style="list-style-type: none"> Excelente desempenho em baixa luz e movimento rápido Isso proporciona foco rápido e confiável, mesmo em cenas dinâmicas <p>4. Tela e visor</p> <ul style="list-style-type: none"> Tela LCD articulada touchscreen de 3" (útil para foto e vlogging) Visor eletrônico (EVF) OLED de alta resolução Articulação facilita filmagens em ângulos variados e autorretratos. <p>5. Conectividade</p> <ul style="list-style-type: none"> Wi-Fi 5 (802.11ac) e Bluetooth 4.2 para controle remoto e transferência de arquivos USB-C para alimentação, transferência e uso como webcam Entrada de microfone 3,5 mm Saída para fone de ouvido 3,5 mm Compatível com acessórios de áudio e conectividade moderna. <p>6. Bateria e armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none"> Bateria recarregável NP-FZ100 com autonomia estimada em ~550 disparos Slot para cartão SD/SDHC/SDXC (UHS-II) Oferece boa duração de uso para sessões longas sem recarga . Especificações da lente Sony 16-50 mm f/3.5-5.6 OSS (kit) Características ópticas: Distância focal: 16–50 mm (equiv. 24–75 mm full-frame) Abertura: f/3.5 – f/5.6 Estabilização: Optical SteadyShot (OSS) Sistema de zoom: Retrátil com zoom motorizado Autofoco: Sim Formato: APS-C Design: 9 elementos em 8 grupos Lâminas de diafragma: 7 arredondadas 		
--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro de filtro: 40,5 mm ✦ A lente é leve e versátil, ótima para viagens, vlogs e uso geral. • 8. Usabilidade e conteúdo criativo • Corpo compacto e robusto produzido em liga de magnésio, adequado para uso profissional e amador avançado. Perfeita para fotografia social, eventos, paisagem e vídeos de alta qualidade. Pode usar uma vasta gama de lentes Sony E, inclusive full-frame, ampliando possibilidades. • ✦ Resumo técnico (para TR / Termo de Referência) • Sony Alpha A6700 Kit 16-50mm é uma câmera mirrorless APS-C de alta performance com 26 MP, estabilização de imagem de 5 eixos, vídeo 4K 10-bit até 120 fps, autofoco inteligente de alta cobertura e conectividade moderna, equipada com lente 16-50 mm f/3.5-5.6 OSS versátil para fotos e vídeos em situações variadas, desde eventos sociais até produções de conteúdo avançado. • ♀ Ideal para • ✓ Fotografia profissional e amadora • ✓ Vídeo em 4K cinematográfico • ✓ Vlogging e produção de conteúdo • ✓ Ensaios, viagens, eventos e documentários. 		
02	<p>NOTEBOOK GAMER ACER NITRO V15 ANV15-51-73E9 - Intel® Core™ i7-13620H - RAM 16GB – SSD 512GB – PLACA RTX 3050 FHD 15.6" - LINUX</p> <p>1. Visão Geral do Produto</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo: Acer Nitro V15 ANV15-51-73E9 • Categoria: Notebook de alto desempenho / multimídia profissional • Finalidade: adequado para edição de fotos e vídeos em alta resolução, uso de softwares pesados, tarefas de design e produção audiovisual institucional. <p>2. Processador (CPU)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Intel Core i7-13620H de 13ª geração <ul style="list-style-type: none"> ○ 10 núcleos (6 performance + 4 efficiency) ○ Até 4,9 GHz de frequência em turbo ○ 16 threads e 24 MB de cache 	UN	03

	<ul style="list-style-type: none"> • Excelente desempenho para processos de edição de vídeo, multitarefa e renderização, inclusive com Adobe Premiere, After Effects, DaVinci Resolve etc. <p>3. Memória (RAM)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 16 GB de RAM DDR5 <ul style="list-style-type: none"> ○ Alta velocidade (≈ 5200 MHz) ○ Suporte a multitarefa e processamento pesado de imagens e vídeos ○ Expansível até 32 GB (consultar fornecedor para slots disponíveis) <p>4. Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • 512 GB SSD M.2 NVMe PCIe Gen 4 <ul style="list-style-type: none"> ○ Alta velocidade de leitura e gravação ○ Redução de tempo de inicialização do sistema e abertura de arquivos pesados ○ Slot M.2 adicional disponível para expansão futura (confirmar com fornecedor) <p>5. Placa de Vídeo (GPU)</p> <ul style="list-style-type: none"> • NVIDIA GeForce RTX 3050 com 6 GB GDDR6 <ul style="list-style-type: none"> ○ Suporte a tecnologias como Ray Tracing e DLSS ○ Excelente para aceleração gráfica em edição de vídeo, renderização 3D, efeitos visuais e processamento paralelo ○ Compatível com DirectX 12 Ultimate para aplicações profissionais e jogos modernos <p>6. Tela</p> <ul style="list-style-type: none"> • 15,6 polegadas – Painel IPS Full HD (1920 x 1080) • Taxa de atualização 144 Hz <ul style="list-style-type: none"> ○ Melhora fluidez visual para edição, pré-visualização de vídeo e uso multimídia • Tecnologia antirreflexo Acer ComfyView™ <ul style="list-style-type: none"> ○ Reduz reflexos e melhora experiência em diferentes ambientes de iluminação <p>7. Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Linux Gutta (64-bits) <ul style="list-style-type: none"> ○ Sistema operacional de base leve, podendo ser mantido como 		
--	--	--	--

	<p>está ou substituído conforme demanda institucional</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Permite instalação de softwares profissionais compatíveis com Linux ou outro SO conforme necessidade <p>8. Conectividade</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Wi-Fi 6 (802.11ax) — conexão sem fio rápida e estável ● Bluetooth 5.2 — conexão com dispositivos externos ● Ethernet RJ-45 — conexão cabeada de alta velocidade ● Portas e interfaces físicas: <ul style="list-style-type: none"> ○ 1x USB-C 3.2 Gen 2 (possível suporte a Thunderbolt, confirmar com fornecedor) ○ 3x USB 3.2 Gen 1 ○ 1x HDMI 2.1 ○ 1x Jack 3,5 mm (fone/microfone) <p>9. Webcam e Áudio</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Webcam HD (720p) com microfone integrado ● Áudio estéreo com tecnologia DTS:X Ultra <ul style="list-style-type: none"> ○ Proporciona som mais nítido e imersivo para edição, videoconferências e trabalhos audiovisuais <p>10. Teclado</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Teclado retroiluminado (RGB) ● Layout ABNT2 com teclado numérico (confirmar com fornecedor) <p>11. Bateria e Autonomia</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Bateria de 57 Wh ● Autonomia aproximada de até 6 horas (varia conforme uso) <p>12. Dimensões e Peso</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Dimensões aproximadas: 360,1 x 239,9 x 26,9 mm ● Peso aproximado: 2,1 kg <ul style="list-style-type: none"> ○ Configuração portátil e adequada para deslocamentos operacionais em campo (eventos e cobertura externa) <p>13. Itens Inclusos</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Notebook Acer Nitro V15 ANV15-51-73E9 ● Fonte de alimentação (carregador) ● Manual do usuário 		
--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de garantia (Itens inclusos podem variar conforme fornecedor e campanha promocional) <p>Resumo Técnico – Pontos Relevantes para Licitação</p> <p>Este notebook atende às necessidades de: Execução de software de edição de imagem e vídeo, como Adobe Photoshop, Premiere Pro, DaVinci Resolve, CapCut. Processamento e multitarefa intensiva (produção audiovisual, edição de grandes arquivos). Renderização acelerada por GPU com suporte a tecnologias modernas. Estabilidade e confiabilidade, com sistema de resfriamento eficiente e hardware balanceado. Portabilidade e mobilidade, com autonomia adequada para uso externo.</p>		
03	<p>LENTE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA MEIKE 85 mm f/1.8 STM (Sony E-Mount)</p> <p>Especificações Técnicas da Lente – Meike 85 mm f/1.8 STM (Sony E-Mount)</p> <p>1. Descrição Geral</p> <p>Lente fixa teleobjetiva média (prime) de 85 mm projetada para uso em câmeras mirrorless com montagem Sony E-Mount. Ideal para fotografia e vídeo profissional, especialmente em retratos, eventos, cenas externas e produção audiovisual em geral.</p> <p>2. Características Ópticas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Distância focal: 85 mm • Formato compatível: Full Frame e APS-C (em APS-C equivale aproximadamente a 127,5 mm) • Abertura máxima: f/1.8 — possibilita excelente desempenho em baixa luz e profundidade de campo reduzida (“bokeh”). • Abertura mínima: f/22 — para maior profundidade de campo quando necessário. • Diafragma com 9 lâminas: promove um bokeh suave e redondo em fundos desfocados. • Estrutura óptica: 6 grupos e 9 elementos, com revestimento multicamadas para melhor contraste e redução de reflexos. • Ângulo de visão: diagonal ≈ 28,5°, horizontal ≈ 16°, vertical ≈ 24° (full-frame). <p>3. Foco</p>	UN	01

	<ul style="list-style-type: none"> Autofoco (AF) com motor STM (Stepping Motor): Foco automático suave e silencioso, adequado para foto e vídeo. Controle eletrônico de abertura e transmissão de dados EXIF entre lente e corpo da câmera. Distância mínima de foco: aproximadamente 0,85 m, permitindo capturas de detalhe e retratos com boa distância de trabalho. <p>4. Construção e Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none"> Diâmetro da lente: cerca de 79,5 mm Tamanho do filtro frontal: 67 mm (para uso de filtros UV, ND, polarizadores etc.) Peso aproximado: 386 g — leve e portátil, facilitando manuseio em locais externos e eventos. Design compacto: ideal para uso em sistemas mirrorless sem adicionar peso excessivo ao conjunto. <p>5. Compatibilidade</p> <ul style="list-style-type: none"> Compatível com câmeras Sony E-Mount, incluindo: Linha Sony Alpha Full-Frame (como A7, A7R, A7III, A9 etc.) Câmeras APS-C Sony (como A6000, A6100, A6400, A6500, A6600 etc.) Ao ser usada em corpo APS-C, a distância focal efetiva (equivalente) é aproximadamente 127,5 mm, adequada para retratos e compressão de planos. <p>6. Itens Incluídos</p> <ul style="list-style-type: none"> Lente Meike 85 mm f/1.8 STM Para-sol (lens hood) Tampas frontal e traseira Manual do usuário (pode variar conforme fornecedor) <p>“Lente prime de 85 mm com foco automático e motor STM para montagem Sony E-Mount, adequada para captação de imagens e vídeos profissionais, com ampla abertura de até f/1.8, 9 lâminas de diafragma, transmissão eletrônica de dados EXIF, compatível com câmeras Sony full-frame e APS-C, com desempenho robusto para retratos, eventos e produções audiovisuais.”</p>		
--	--	--	--

04	<p>CELULAR IPHONE 16 PRO MAX 512 GB</p> <p>1. Visão Geral do Produto O iPhone 16 Pro Max 512GB é um smartphone topo de linha da Apple, lançado em 2024, projetado para desempenho avançado em fotografia, vídeo, conectividade e produtividade. Possui acabamento premium em titânio, sistema operacional moderno e conjunto de câmeras de alto desempenho.</p> <p>2. Plataforma e Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador: Chip Apple A18 Pro (arquitetura 3 nm) — alto desempenho para aplicações, edição de mídia e inteligência artificial local. • Sistema Operacional: iOS 18 (atualizável) com suporte a recursos avançados de segurança e produtividade. • Memória RAM: ~8 GB — compatível com multitarefa e processamento pesado. • Armazenamento Interno: 512 GB, sem slot para expansão por cartão. <p>3. Tela e Visualização</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tela: Super Retina XDR OLED de 6,9 polegadas (diagonal), com ampla cobertura de cores e alta fidelidade visual. • Resolução: 2868 x 1320 pixels (~460 ppi), com suporte a HDR. • Tecnologias: ProMotion (taxa de atualização adaptativa até 120 Hz), True Tone, Dynamic Island, Sempre-Ativa (Always-On Display). • Brilho: até 2.000 nits em ambientes externos. <p>4. Sistema de Câmeras (Traseiras) Conjunto de câmeras profissionais com sensores avançados, ideal para fotografia e vídeo em alta qualidade: Principal (Wide):</p> <ul style="list-style-type: none"> • 48 MP, sensor grande com foco rápido e estável. • Tecnologia de Estabilização Óptica por Deslocamento do Sensor. <p>Telefoto (Periscópio):</p> <ul style="list-style-type: none"> • 12 MP com zoom óptico real de 5x, permitindo capturas detalhadas à distância. <p>Ultra-Wide:</p>	UN	01
----	--	----	----

	<ul style="list-style-type: none"> • 48 MP com campo de visão amplo para capturas panorâmicas. Outros: • Sensor LiDAR para foco aprimorado em baixa luz e captura de profundidade. Recursos de Vídeo • Gravação em 4K até 120 fps com suporte a Dolby Vision HDR e 10-bit. • Suporte a Apple ProRes e gravações avançadas para fluxos profissionais. <p>5. Câmera Frontal</p> <ul style="list-style-type: none"> • 12 MP TrueDepth com foco automático e ampla compatibilidade com modo retrato e vídeo em 4K. <p>6. Conectividade</p> <ul style="list-style-type: none"> • 5G, suporte a redes móveis de alta velocidade. • Wi-Fi 6 / Wi-Fi 7 — conectividade de rede sem fio de alta performance. • Bluetooth, NFC com Apple Pay e recursos de localização avançados (GPS, GLONASS, Galileo). • USB-C com alta taxa de transferência. <p>7. Bateria e Energia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bateria de alto desempenho, com autonomia estendida em relação aos modelos anteriores. Estimativas independentes indicam até ~33 horas de reprodução de vídeo. • Suporte a carregamento rápido, MagSafe e carregamento sem fio Qi2. <p>8. Dimensões, Materiais e Resistência</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura: corpo em titânio grau 5, oferecendo robustez e leveza. • Proteção frontal: Ceramic Shield de geração mais recente. • Dimensões: 163 x 77,6 x 8,25 mm. • Peso: 227 g. • Classificação de resistência: IP68 contra água e poeira (imersão até 6 m por 30 min). <p>9. Áudio e Recursos Multimídia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alto-falantes estéreo com suporte a áudio espacial (Spatial Audio) e Dolby Atmos. • Cancelamento de ruído por múltiplos microfones integrados. <p>10. Recursos Adicionais</p>		
--	---	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Face ID para autenticação biométrica segura. • Compatibilidade com acessórios MagSafe e ecossistema Apple. • Suporte a atualizações de software por vários anos, garantindo longevidade do equipamento. 		
05	<p>CARTÃO DE MEMORIA SD CÂMERA E DRONE - SANDISK – TIPO SDXC/ MICRO SD 256GB – ALTA VELOCIDADE PARA DRONE Especificações Técnicas</p> <p>1. Capacidade e Formato</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de armazenamento: 256 GB — espaço suficiente para guardar grandes volumes de fotos em alta resolução e vídeos em formatos Full HD e 4K sem necessidade de substituição frequente durante eventos ou gravações externas. • Formato: SDXC (Secure Digital eXtended Capacity) — compatível com dispositivos que aceitam cartões SDXC <p>2. Desempenho de Velocidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interface: UHS-I (Ultra High Speed Phase I). • Classificação de velocidade: <p>Class 10 — garante velocidade mínima de gravação de 10 MB/s ou superior.</p> <p>U3 (UHS Speed Class 3) — assegura velocidade mínima de gravação de 30 MB/s, fundamental para gravação de vídeo sem interrupção ou perda de quadros.</p> <p>V30 (Video Speed Class 30) — voltado para captura de vídeo em 4K e formatos de alta demanda.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade máxima de leitura: até ≈180 MB/s — permite transferência rápida de arquivos para edição e backup. • Velocidade máxima de gravação: até ≈90 MB/s — adequada para gravação 	UN	01

	<p>continua de vídeo em alta resolução e fotos RAW grandes.</p> <p>3. Compatibilidade e Uso</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatível com câmeras fotográficas, filmadoras, drones, dispositivos de captura multimídia e leitores SD que suportem padrões SDXC e UHS-I. • Ideal para gravação de vídeo Full HD, 3D e UHD 4K, bem como para fotografia em burst e arquivos RAW grandes. <p>4. Proteção de Dados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possui interruptor físico de proteção contra gravação, que previne a exclusão acidental de arquivos importantes durante uso ou transporte. • Cartão de memória do tipo SDXC com capacidade de 128 GB, compatível com barramento UHS-I, suportando gravação de vídeo em alta resolução (Full HD e 4K) e captura de fotos RAW com alto desempenho. Classificado como Class 10, U3 e V30, garante velocidades de leitura de até 180 MB/s e gravação de até 90 MB/s, assegurando fluxo contínuo de dados durante captações e transferências em ambiente profissional. Inclui chave física de proteção contra gravação para preservação do conteúdo. 		
06	<p>CARTÃO DE MEMÓRIA SD SANDISK COM ADAPTADOR – SDXC 128GB PARA CÂMERA</p> <p>1. Visão Geral Cartão de memória do tipo microSDXC com capacidade de 128 GB, desenvolvido para uso em dispositivos eletrônicos que demandam alta capacidade e desempenho, tais como smartphones, câmeras de ação, drones, câmeras mirrorless com suporte a microSD, além de leitores com entrada SD por meio do adaptador incluso.</p> <p>2. Capacidade e Formato Capacidade de armazenamento: 128 GB — espaço suficiente para guardar grandes volumes</p>	UN	02

	<p>de fotos em alta resolução, vídeos em Full HD e UHD 4K e outros arquivos multimídia. Formato: microSDXC (e com adaptador SD incluído para uso em dispositivos com entrada SD). Compatibilidade de dispositivos: câmeras, drones, celulares, tablets e outros aparelhos com suporte a microSDXC/UHS-I.</p> <p>3. Desempenho de Velocidade Interface: UHS-I (Ultra High Speed Phase I), garantindo compatibilidade com dispositivos modernos e velocidades adequadas para capturas intensivas. Classe de velocidade: U3 — assegura mínima velocidade de gravação de 30 MB/s, o que é essencial para gravação contínua de vídeo em alta qualidade. V30 (Video Speed Class 30) — indica desempenho mínimo garantido para vídeo Full HD e 4K. Class 10 — compatível com gravação de vídeo HD de forma fluida. A2 (App Performance Class 2) — otimiza o desempenho de leitura e escrita para uso de aplicativos em dispositivos móveis (quando aplicável). Velocidade máxima de leitura: até cerca de 190 MB/s — facilita transferência rápida de arquivos para edição ou backup. Velocidade máxima de gravação: até cerca de 130 MB/s — importante para gravação contínua de vídeos e transferência eficiente em equipamentos exigentes.</p> <p>4. Gravação de Vídeo e Captura de Imagem Compatível com gravação de vídeo em: Full HD (1080p) — fluido e sem perda de quadros. UHD 4K — desempenho estável para vídeos de alta qualidade sem interrupções. Permite armazenamento de fotos em alta resolução, incluindo formatos RAW, e captura contínua (burst).</p> <p>5. Durabilidade e Resistência</p> <p>O cartão é projetado para uso em ambientes variados e possui características robustas:</p> <p>Resistente à água — proteção contra infiltração durante uso externo.</p>		
--	---	--	--

	<p>Resistente a choques e vibrações — ideal para uso em campo.</p> <p>À prova de raios-X — segurança adicional em transporte.</p> <p>Faixa de temperatura de operação ampla, suportando condições de uso intenso.</p> <p>6. Adaptador SD Incluso O produto vem com um adaptador SD que permite utilizar o cartão em dispositivos que possuem apenas slot SD tradicional (como leitores, notebooks, algumas câmeras DSLR etc.). O adaptador inclui interruptor de proteção contra escrita, útil para evitar exclusão acidental de dados. Resumo: Cartão de memória microSDXC com 128 GB de capacidade, interface UHS-I e classificações de desempenho U3, V30, Class 10 e A2, garantindo velocidades de leitura de até cerca de 190 MB/s e de gravação de até cerca de 130 MB/s, compatível com gravação de vídeo Full HD e 4K e captura contínua de fotos em alta resolução. Inclui adaptador SD com proteção contra gravação para uso em dispositivos com slot SD tradicional. Ideal para aplicações de armazenamento de dados multimídia em câmeras, drones e dispositivos móveis em uso institucional.”</p>		
07	<p>BATERIAS NP - FZ100 ESPECÍFICA PARA EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS - COMPATÍVEL COM CÂMERA SONY A6700</p> <p>1. Descrição Geral Baterias recarregáveis compatíveis com o modelo NP-FZ100, autonomia estendida de energia em câmeras mirrorless em uso profissional contínuo, como em filmagens, eventos, coberturas externas, entrevistas e produção audiovisual institucional.</p> <p>2. Baterias – NP-FZ100 Tipo e Tecnologia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de bateria: Íons de lítio (Li-ion), tecnologia amplamente utilizada por sua alta densidade energética e ciclo de recarga seguro e confiável. • Modelo: Compatível com NP-FZ100, padrão usado em séries Sony Alpha de câmeras mirrorless. 	UN	02

	<p>Capacidade e Voltagem</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade aproximada: ~2280 mAh por bateria (valor típico de baterias NP-FZ100). • Voltagem nominal: 7,2 V compatível com equipamentos a que se destina <p>Características Operacionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recarga flexível: Pode ser recarregada mesmo quando parcialmente usada, sem efeito “memória” que prejudique a performance ao longo do tempo. • Sistema de proteção integrado: Microchip ou circuito de proteção contra sobrecarga, sobrecorrente, curto-circuito e sobretensão (em modelos com certificação), aumentando a segurança operacional. • Duração de carga: Projetada para suportar longos períodos de captação de imagens e vídeos, reduzindo a necessidade de recarga frequente em campo <p>Aplicação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatível com câmeras Sony que utilizam bateria NP-FZ100 como fonte de energia, incluindo principalmente séries como Sony Alpha A7R, A7III, A9, A6600, A6700 e outras variantes que aceitam esse padrão. • Compatível com câmeras Sony que utilizam padrão NP-FZ100, tais como: Sony A7R III / A7R IV / A7R V Sony A7 III / A7 IV Sony A9 / A9 II Sony A6600 e A6700 (junto com outros modelos que utilizem NP-FZ100). <p>Resumo Técnico: bateria recarregável compatíveis com o padrão NP-FZ100. As baterias são de tecnologia Li-ion com capacidade típica de 2280 mAh e asseguram operação prolongada de câmeras Sony mirrorless em atividades de captação de foto e vídeo.</p>		
08	<p>CARREGADOR DUPLO COMPATÍVEL COM BATERIAS DA CÂMERA SONY A6700</p> <p>Carregador Duplo NP-FZ100 é um acessório de terceiros projetado para oferecer mais praticidade do que o carregador individual que costuma acompanhar as câmeras Sony. Aqui estão as</p>	UN	01

	<p>características mais importantes deste equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carregamento Simultâneo: Sua principal vantagem é a capacidade de carregar duas baterias NP-FZ100 ao mesmo tempo. • Visor LCD Inteligente: Diferente do carregador original da Sony (que usa apenas luzes), este modelo possui uma tela digital que mostra em tempo real o nível de carga de cada bateria de forma individual. • Alimentação Bivolt e USB: Ele funciona tanto em tomadas 110V quanto 220V (bivolt automático) e geralmente oferece uma porta de entrada Micro-USB ou USB-C, permitindo que você carregue as baterias usando um power bank, carregador de celular ou no carro. • Compatibilidade Estendida: Além da Sony A6600, ele é totalmente compatível com a nova Sony A6700 e outros modelos que usam a série Z, como a A7 III, A7 IV, A7R V e FX30. • Circuito de Proteção: Possui sistemas integrados para evitar sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito, protegendo a vida útil das suas baterias (sejam elas originais da Sony ou de marcas paralelas). • Portabilidade: É significativamente mais leve e compacto que os carregadores de parede tradicionais, sendo ideal para viagens e trabalhos de campo. 		
09	<p>MICROFONE SEM FIO HOLLYLAND LARK M2 DUO</p> <p>1. Descrição Geral O Hollyland Lark M2 Duo é um sistema de microfone sem fio tipo lapela (lavalier), composto por dois transmissores com microfones integrados e pelo menos um receptor, que permite a captura de áudio simultânea de duas pessoas com transmissão estável e qualidade profissional. É indicado para produção de vídeos, entrevistas, eventos, gravações externas e outras aplicações audiovisuais em campo.</p> <p>2. Tecnologia de Transmissão</p>	UN	01

	<ul style="list-style-type: none"> • Faixa de frequência: 2,4 GHz digital sem fio (rádio RF). • Modulação: GFSK (modulação digital), garantindo transmissão mais estável e menos suscetível a interferências. • Alcance máximo de transmissão: até aproximadamente 300 m em linha de vista (LOS) (sem obstáculos), o que permite mobilidade e maior distância entre o microfone e o receptor durante gravações externas. • Número de transmissores por banda: 2 — ideal para capturar áudio de duas pessoas ao mesmo tempo. <p>3. Transmissores (TX)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: 2 unidades, cada uma com microfone integrado. • Tipo de captação: Omnidirecional — capta som em todas as direções para maior flexibilidade em entrevistas e movimentos. • Resolução de áudio: 48 kHz / 24-bit, oferecendo alta fidelidade sonora e maior riqueza de detalhes. • Resposta de frequência: ampla faixa de 20 Hz a 20 kHz, compatível com a captação natural da voz humana e ambientes sonoros variados. • Sensibilidade do microfone: cerca de -37 dBV ± 2 dB @ 1 kHz, 94 dB SPL, o que garante precisão na captura de áudio. <p>4. Receptor (RX)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de receptor: pode ser mount de câmera ou plug-in para USB/Lightning, dependendo da versão incluída (três interfaces geralmente acompanham o kit: câmera, USB-C e Lightning — facilitando conexão a câmeras, smartphones e computadores). • Canais de áudio: 2 canais (um por transmissor), permitindo par de microfones simultâneos. • Saídas de áudio do receptor: normalmente via porta de 3,5 mm TRS (para câmeras) ou via USB-C/Lightning 		
--	--	--	--

	<p>(para celulares/tablets/notebooks), conforme a versão do receptor.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade com app: pode ser compatível com o aplicativo LarkSound para Android e iOS, usado para ajustes de firmware e monitoramento em tempo real. <p>5. Alimentação e Bateria</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bateria interna recarregável nos transmissores: fornece autonomia de operação suficiente para longas sessões de gravação. • Caixa de carregamento: geralmente incluída e permite recarga dos transmissores e até do receptor ao mesmo tempo, com tempos de carga típicos de cerca de 1,5 h por ciclo. • Autonomia estimada de uso: até 10 horas de funcionamento contínuo por transmissor com uma única carga, com capacidade total da bateria do kit chegando a cerca de 40 horas ao considerar recargas via estojo. <p>6. Qualidade de Som e Desempenho</p> <ul style="list-style-type: none"> • Profundidade de áudio: 24-bit — captura mais detalhes e reduz distorções em gravações críticas. • Alta relação sinal-ruído (SNR): superior a 70 dB, proporcionando áudio limpo com baixo ruído de fundo. • Nível máximo de pressão sonora (SPL): até 115 dB, capaz de lidar com sons relativamente altos sem distorção significativa. <p>7. Acessórios e Itens Inclusos <i>Os kits combo normalmente incluem:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 transmissores com microfones integrados. • 1 receptor compatível com câmera e dispositivos móveis (conectores USB-C/Lightning). • Estojo de carregamento portátil. 		
--	---	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Cabos adaptadores (USB-C, Lightning, e 3,5 mm). • Clips, suportes e acessórios de fixação (imanes, colares de silicone, etc.) para posicionar os microfones nos talheres. <p>8. Funcionalidades Extras</p> <ul style="list-style-type: none"> • Emparelhamento automático (Auto Pairing): os transmissores e o receptor vêm emparelhados de fábrica, aproximando-se de um sistema plug-and-play. • Tecnologia de cancelamento de ruído (ENC): reduz ruídos ambientais e melhora a inteligibilidade da fala. • Antena LDS de alta ganância: para transmissão estável sem grande interferência, mesmo com obstáculos. • Resumo Técnico: • Sistema de microfone sem fio tipo lavalier com dois transmissores e um receptor, operando na banda digital de 2,4 GHz com alcance de até ~300 m em linha de vista. Oferece áudio de alta fidelidade (48 kHz / 24-bit), ampla resposta de frequência (20 Hz–20 kHz), alta relação sinal-ruído (>70 dB) e cancelamento de ruído. Compatível com câmeras, smartphones e computadores via interfaces de saída 3,5 mm, USB-C e Lightning, com emparelhamento automático, autonomia prolongada de bateria e acessórios completos para fixação e uso móvel 		
10	<p>BASTÃO DE LUZ LED LUXCEO P100 RGB</p> <p>1. Descrição Geral O bastão de luz LED Luxceo P100 RGB é uma iluminação portátil multiuso, projetada para uso em fotografia e vídeo profissional, oferecendo fonte de luz contínua com cores ajustáveis, praticidade de transporte e fácil posicionamento em diversos cenários de filmagem e captação de imagens.</p> <p>2. Características de Iluminação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de iluminação: LED RGB com opção de ajuste de cor e temperatura de cor, proporcionando luz criativa e versátil para 	UN	01

	<p>diferentes ambientes de filmagem e fotografia.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Temperatura de cor ajustável: aproximadamente de 3000 K (quente) a 6000 K (fria), permitindo controle entre tons mais quentes ou mais frios conforme necessidade do cenário. • Potência: 5 W (máximo) — adequada para iluminação de preenchimento em retratos, vídeos curtos e produções audiovisuais leves a moderadas. • Brilho máximo: cerca de 400 lumens, oferecendo iluminação contínua suficiente para uso próximo ao assunto principal da fotografia ou gravação. • Formato da luz: bastão tubular LED, que pode ser utilizado tanto na mão quanto em suportes ou tripés leves. • RGB e efeitos: capacidade de emitir luz em cores múltiplas (RGB) e modos variados para efeitos criativos em vídeo e foto. <p>3. Alimentação e Autonomia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bateria integrada: bateria de lítio recarregável embutida (aproximadamente 2000 mAh / 7.4 Wh), fornecendo autonomia de uso contínuo sem necessidade de conexão permanente à energia elétrica. • Tempo de uso: duração típica de aproximadamente 1,5 hora em brilho máximo e até longos períodos em brilho reduzido (varia conforme intensidade selecionada). • Carregamento: porta USB-C para alimentação e recarga da bateria (cabo incluso). <p>4. Dimensões e Portabilidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formato do produto: bastão tubular compacto e leve (aproximadamente 200 mm de comprimento e 41 mm de diâmetro). • Peso: cerca de 163 g, facilitando o uso portátil em gravações externas ou movendo posições de luz rapidamente. 		
--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> Estrutura: construção leve, ideal para transporte em equipamentos de produção audiovisual. <p>5. Funcionalidade Adicional</p> <ul style="list-style-type: none"> Design magnético: equipado com imãs e pontos de fixação padrão 1/4", permitindo a montagem em suportes metálicos ou bases/tripés com rosca padrão fotográfico, aumentando as opções de posicionamento da luz durante sessões de foto e vídeo. Controle remoto: geralmente incluído (quando vendido com controle), permitindo ajuste de modos e brilho à distância em alguns pacotes. CRI (Color Rendering Index): índice de reprodução de cores alto (≥ 95), o que ajuda a capturar cores mais naturais e fiéis nos registros fotográficos e videográficos. <p>6. Itens Inclusos (Pacote Padrão)</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 x Bastão de luz LED Luxceo P100 RGB 1 x Cabo USB-C para recarga 1 x Controle remoto (quando incluso) 1 x Manual do usuário. Resumo Técnico (para Termo de Referência) Iluminador portátil LED RGB modelo P100 com bateria recarregável, ajuste de temperatura de cor de 3000 K a 6000 K, brilho ajustável até 400 lm, potência máxima de 5 W, CRI ≥ 95 para reprodução fiel de cores e design magnético com rotação 360° e suporte padrão fotográfico para montagem. Destinado à iluminação contínua em projetos de foto e vídeo profissional. 		
11	<p>FLASH ULANZI SL03 LITE MINI FLAH/ILUMINADOR PARA CÂMERA</p> <p>1. Descrição Geral O Ulanzi SL03 Lite Mini Flash Luz Câmera é um acessório de iluminação portátil 2 em 1 (flash + luz contínua) projetado para uso em câmeras</p>	UN	01

	<p>fotográficas e mirrorless em fotografia e vídeo profissional, oferecendo suporte para flashes e preenchimento de luz em ambientes com baixa luminosidade.</p> <p>2. Modos de Iluminação</p> <p>Modo Flash:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Emite flashes de luz de alta intensidade para congelar movimentos e iluminação principal em fotografias com pouca luz. • Número Guia (GN): ~8 (ISO 100), adequado para retratos e cenas com distâncias curtas a médias de trabalho. • Cabeça ajustável em até 90° para permitir uso de <i>bounce flash</i> (luz refletida), suavizando sombras em interiores. <p>Luz Contínua (<i>Constant Light</i>):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornece iluminação contínua constante, útil em gravação de vídeos ou como luz de apoio (<i>fill light</i>). • Potência de luz contínua de cerca de 1 W com aproximadamente 130 lux a 0,5 m na temperatura de cor padrão. <p>Modo Flash + Fill Light:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Combina flash com luz contínua para melhorar foco e iluminação geral, especialmente em situações de pouca luz ou vídeos. <p>3. Características Técnicas</p> <p>Dimensões e Peso</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões aproximadas: 68,6 x 43,2 x 23 mm • Peso: ~43 g — extremamente leve e portátil. <p>Bateria e Alimentação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bateria integrada recarregável: 300 mAh (3,7 V). • Tempo de recarga: aproximadamente 1 hora via porta USB-C (5 V / 1 A). • Número de flashes estimado por carga: até 500 flashes no modo de flash máximo. <p>Temperatura de Cor e Qualidade de Luz</p> <ul style="list-style-type: none"> • Flash CCT: ~6500 K ±8 % — luz fria com predominância branca, ideal para fotografia clara. • Luz contínua CCT: ~5600 K ±200 K — próxima à luz do dia, útil em vídeo e iluminação geral. 		
--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> Índice de Reprodução de Cores (CRI): ~97 — excelente fidelidade de cores nas imagens. <p>Tempo de Reciclagem do Flash</p> <ul style="list-style-type: none"> Depende da potência selecionada: <p>1/8 potência: flash contínuo 1/4 potência: ~0,8 s 1/2 potência: ~1,5 s 1/1 potência: ~2,5 s</p> <ul style="list-style-type: none"> Permite uso em sequência sem atrasos excessivos. <p>Montagem e Compatibilidade</p> <ul style="list-style-type: none"> Montagem: sapata (<i>hot shoe</i>) universal de contato único — compatível com a maioria das câmeras DSLR e mirrorless (Sony, Canon, Nikon, Fujifilm, Panasonic, entre outras). Cabeça ajustável para facilitar direcionamento da luz de acordo com o cenário de captura. <p>4. Funcionalidades Adicionais</p> <p>Flash + Luz contínua integrados: maior versatilidade em cenários que exigem tanto fotografia quanto vídeo.</p> <p>Ângulo de luz ajustável (até 90°): facilita o uso de luz indireta (<i>bounce</i>) para efeitos mais naturais ou suaves.</p> <p>Portátil e leve: ideal para capturas em campo, eventos externos, entrevistas e produção rápida de conteúdo.</p> <p>5. Itens Inclusos no Pacote</p> <p>1 x Flash/Illuminador Ulanzi SL03 Lite 1 x Cabo de carregamento USB-C 1 x Manual do usuário.</p> <p>Resumo Técnico: Illuminador/flash digital compacto Ulanzi SL03 Lite, com modos de operação flash, luz contínua e flash + luz auxiliar, bateria interna recarregável de 300 mAh via USB-C com até ~500 flashes por carga, cabeça ajustável em 90° para luz direta ou refletida, temperatura de cor de ~6500 K (flash) e ~5600 K (luz contínua), alto índice de reprodução de cores CRI≈97, compatível com sapata universal de câmeras DSLR e mirrorless. Dimensões 68,6x43,2x23 mm e peso 43 g.</p>		
12	BOLSA/CASE PARA EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL PARA CÂMERA, LENTE, FLASH, CABOS E CARTÕES	UN	01

	<p>Características Específicas: Bolsa/Case para Equipamento Audiovisual</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de Armazenamento: Projetada para acondicionar 01 corpo de câmera Mirrorless/DSLR com lente montada, além de 01 a 02 lentes adicionais, flash e acessórios (carregadores, cabos e cartões). • Material Externo: Confeccionada em nylon de alta resistência (tipo Nylon 600 ou superior), com propriedades repelentes à água (semipermeável). • Proteção Interna: Revestimento interno acolchoado com espuma de alta densidade (mínimo de 10mm) para absorção de impactos e proteção contra riscos. • Divisórias Modulares: Sistema de divisórias internas removíveis e ajustáveis com fixação por tiras aderentes (tipo velcro), permitindo a personalização do layout conforme o equipamento. • Compartimentos Adicionais: Possui bolsos laterais externos e bolso frontal com fechamento em zíper para organização de itens pequenos (baterias e cartões). • Transporte e Ergonomia: Alça de mão reforçada e alça de ombro (tiracolo) ajustável com proteção acolchoada para maior conforto no transporte. • Dimensões Aproximadas: Internas: 24cm (C) x 14cm (L) x 18cm (A). Externas: 28cm (C) x 18cm (L) x 21cm (A). 		
--	---	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Cor: Preta 		
13	<p>SSD EXTERNO PORTÁTIL 1TB- INTERFACE USB 3.2 1T100- VELOCIDADE DE LEITURA DE 800 MB/S - PRETO</p> <p>O SSD Externo de 1TB (modelo SDSSDE30-1T00) é um dispositivo de armazenamento de estado sólido projetado para oferecer alta velocidade e portabilidade em fluxos de trabalho digitais.</p> <p>Abaixo estão as características principais detalhadas:</p> <p>Desempenho e Velocidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Leitura Sequencial: Até 800 MB/s, o que é significativamente mais rápido que HDs externos convencionais. • Interface: Conexão USB 3.2 Gen 2, compatível com portas USB-C e USB-A (via adaptador incluso em algumas versões). • Tecnologia SSD: Diferente dos discos rígidos (HDD), não possui partes móveis, o que elimina ruídos, reduz o aquecimento e aumenta a velocidade de acesso aos dados. <p>Durabilidade e Design</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resistência a Impactos: Suporta quedas de até 2 metros de altura, protegendo os dados em ambientes de uso externo ou transporte frequente. • Portabilidade Extrema: Design compacto e leve que cabe no bolso, facilitando o transporte para sessões de fotos ou gravações em campo. • Gancho de Segurança: Inclui uma alça de borracha resistente para fixação em mochilas ou passadores de cinto, aumentando a segurança contra perdas. • Garantia: O fabricante oferece no mínimo 3 anos de garantia limitada. 	UN	01

	<ul style="list-style-type: none"> • Uso Recomendado: Ideal para edição direta de fotos e vídeos, backup rápido de cartões de memória de câmeras e transporte seguro de arquivos pesados. 		
--	--	--	--

1.6. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE MARCAS

1.6.1 CÂMERA MIRRORLESS PROFISSIONAL (APS-C)

Modelo principal: Sony Alpha 6700

Critério	Sony A6700	Canon EOS R7	Fujifilm X-T5
Sensor	26MP APS-C BSI	32.5MP APS-C	40MP APS-C
Qualidade de imagem	Excelente (baixo ruído, 10-bit)	Muito alta	Extremamente alta
Vídeo	4K 120fps 10-bit	4K 60fps	6.2K 30fps
Autofoco	IA com rastreamento avançado	Dual Pixel AF II	AF híbrido
Estabilização	5 eixos IBIS	5 eixos	5 eixos
Velocidade de captação	11 fps	15 fps	15 fps
Armazenamento	SD UHS-II	SD UHS-II	Dual SD

Justificativa técnica

A Sony A6700 destaca-se como a opção mais vantajosa para produções audiovisuais devido ao seu foco em tecnologias de vídeo de última geração e ao custo de manutenção reduzido a longo prazo.

Comparativo de Vantagens: Sony A6700 vs. Concorrentes

Embora a Canon R7 e a Fujifilm X-T5 possuam resoluções de foto maiores, a Sony A6700 é tecnicamente superior para o fluxo de trabalho profissional assim descrito:

- Capacidade de Vídeo Superior: A Sony A6700 é a única das três a oferecer 4K a 120fps. Isso permite a criação de câmeras lentas fluidas em alta resolução, recurso essencial para vídeos institucionais modernos que a Canon R7 (limitada a 60fps) não alcança.
- Autofoco com Inteligência Artificial: O sistema da Sony utiliza um processador de IA dedicado que reconhece não apenas humanos, mas veículos, insetos e pássaros com precisão "mágica". Para um operador único, isso reduz drasticamente o erro humano e a necessidade de refazer gravações.
- Ecossistema de Lentes e Acessórios: A Sony possui a maior oferta de lentes de terceiros (como a Meike 85mm solicitada). A Canon restringe o uso de lentes de outras marcas em sua montagem RF, o que eleva o custo de aquisição de novas ópticas em até 3x.
- Integração de Áudio Digital: A sapata multi-interface da Sony permite conectar microfones (como os da linha Sony ou adaptadores) que gravam áudio digital direto, sem necessidade de cabos analógicos, reduzindo ruídos de interferência.

A Sony A6700 apresenta melhor equilíbrio entre vídeo profissional (4K 120fps 10-bit), desempenho em baixa luz e integração com equipamentos Sony já previstos (baterias NP-FZ100, lentes E-Mount), garantindo padronização técnica e redução de custos futuros.

RESUMO:

- Menor Custo de Propriedade (TCO):** Devido à ampla disponibilidade de lentes compatíveis (Sigma, Tamron, Meike), o custo de expansão do kit é significativamente menor que no sistema Canon. Isso demonstra zelo com o erário, evitando o "aprisionamento tecnológico" em marcas com lentes proprietárias caras.
- Padronização Logística (Art. 41, Lei 14.133/2021):** O uso da bateria **NP-FZ100** e do sistema **E-mount** tem um padrão de compatibilidade muito aceitável pelo mercado, o que facilita a manutenção e a reposição de peças. A padronização permite que acessórios de câmeras antigas ou de outros departamentos sejam reaproveitados, gerando economia em logística e estoque.
- Produtividade e Redução de Refugo:** O autofoco baseado em IA da Sony garante que uma proporção muito maior de capturas saia com foco perfeito na primeira tentativa. Em termos de serviço público, isso se traduz em menos horas-homem gastas em gravações e edições, otimizando a força de trabalho.
- Hibridismo Profissional:** Enquanto a Fujifilm X-T5 foca em fotografia ("photo-first"), a Sony A6700 herda recursos da linha de cinema profissional da Sony, sendo a escolha tecnicamente correta para um órgão que necessita tanto de fotos quanto de vídeos de alta qualidade em um único equipamento

1.6.2. NOTEBOOK ALTO DESEMPENHO

Modelo base: **Acer Nitro 5**

Critério	Acer Nitro 5	Dell G15	Lenovo Legion 5
Processador	i7 / Ryzen 7	i7 / Ryzen 7	Ryzen 7
RAM	16GB (expansível)	16GB	16GB
GPU	RTX 3050/4050	RTX 3050	RTX 3060
SSD	512GB/1TB NVMe	512GB	512GB
Velocidade processamento	Alta	Alta	Muito alta
Custo-benefício	Excelente	Médio	Alto

A justificativa pela escolha do **Acer Nitro 5** baseia-se no argumento da Eficiência de um bom custo benefício. Enquanto o Dell e o Lenovo competem em nichos de "design premium" ou "performance extrema", o Acer Nitro 5 entrega exatamente o que o fluxo de trabalho audiovisual exige pelo fluxo de trabalho necessário.

Avaliação de Vantagens: Acer Nitro 5 vs. Concorrentes

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA GOMES PORTO, 225 SALA 803 – (CENTRO EMPRESARIAL AMÉRICO SILVA) CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-070



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br

- 1. Versatilidade e Expansibilidade:** O Acer Nitro 5 é amplamente reconhecido por permitir **upgrades fáceis** de memória RAM e armazenamento (possui slots adicionais). Isso estende a vida útil do equipamento para a administração pública, permitindo atualizações futuras sem a necessidade de comprar um novo computador.
- 2. Equilíbrio Térmico:** Para edição de vídeo (processo que aquece muito o computador), o Nitro 5 possui um sistema de resfriamento de ventilação dupla que, embora mais robusto, é de manutenção mais simples e barata que os sistemas proprietários do Dell G15 ou Lenovo Legion.
- 3. Da Escalabilidade do Equipamento:** Diferente de modelos ultracompactos onde a memória é soldada, a arquitetura interna do Acer Nitro 5 permite a expansão futura da memória RAM e a inclusão de um segundo SSD. Esta característica justifica a compra como um investimento de longo prazo, pois o hardware poderá ser atualizado para acompanhar as exigências de novos softwares de edição sem a necessidade de nova licitação de hardware completo em curto prazo.
- 4. Adequação ao Escopo Audiovisual:** A configuração solicitada (i7/16GB/RTX) é o requisito técnico mínimo para a manipulação dos arquivos 4K gerados pela câmera Sony A6700.

1.6.3. LENTE 85MM Modelo principal: **Meike 85mm f/1.8 STM**

Critério	Meike 85mm	Sony FE 85mm f/1.8	Sigma 85mm f/1.4 DG DN Art
Abertura	f/1.8	f/1.8	f/1.4
Nitidez	Muito boa	Excelente	Profissional
Autofoco	STM rápido	Linear	HSM

Justificativa:

A escolha da lente Meike 85mm f/1.8 STM em vez das opções da Sony ou Sigma é o exemplo perfeito de eficiência e tem compatibilidade com a câmera Sony A6700 evitando a compra de outros modelos incompatíveis e gastos desnecessários.

Avaliação de Vantagens: Meike 85mm vs. Concorrentes

- 1. Paridade Técnica Essencial:** A Meike oferece a mesma abertura (f/1.8) que a lente original da Sony. Isso garante o mesmo efeito de fundo desfocado (bokeh) e a mesma capacidade de captar luz em ambientes escuros, atendendo 100% aos requisitos de qualidade de imagem profissional.

2. Motor de Foco Moderno (STM): Diferente de lentes baratas manuais, a Meike possui o motor STM (Stepping Motor), que é silencioso e rápido, essencial para gravar vídeos com a Sony A6700 sem que o barulho do motor da lente apareça no áudio.
3. Da **Compatibilidade** e **Padronização**:
A lente Meike utiliza a montagem Sony E-Mount, garantindo total compatibilidade eletrônica com a câmera Sony A6700 solicitada. Isso assegura que recursos críticos, como o Auto-Foco de Olhos (Eye-AF) e o controle de abertura pelo corpo da câmera, funcionem perfeitamente, mantendo a padronização do ecossistema tecnológico.
4. Do **Atendimento** aos **Requisitos** **Técnicos** **Mínimos**:
A especificação de uma lente fixa de 85mm f/1.8 visa a produção de entrevistas e retratos com isolamento de fundo. A Meike cumpre este requisito com nitidez superior a lentes zoom comuns, garantindo uma estética profissional para os canais de comunicação oficial sem exigir investimentos de alto luxo.
5. Do **Ciclo** de **Vida** e **Reposição**:
Dada a natureza do uso em campo, o risco de danos acidentais a equipamentos ópticos é real. O baixo custo de aquisição da Meike facilita futuras reposições ou manutenções, representando um risco financeiro muito menor ao patrimônio público em comparação com lentes de alto valor agregado.

1.6.4. SMARTPHONE PROFISSIONAL: Modelo principal: iPhone 16 Pro Max

Critério	iPhone 16 Pro Max	Samsung Galaxy S24 Ultra	Xiaomi 14 Ultra
Câmera	Pro 48MP + Log	200MP	50MP Leica
Vídeo	4K ProRes	8K	8K
Armazenamento	512GB	512GB	512GB
Integração	Ecossistema Apple	Android	Android
Padronização	Alta	Média	Média

Justificativa:

A justificativa para a escolha do iPhone 16 Pro Max 512GB é pautada pela padronização de fluxo de trabalho (workflow) e a capacidade de entrega imediata, características onde o ecossistema Apple supera a concorrência em ambientes de comunicação social.

Avaliação de Vantagens: iPhone 16 Pro Max vs. Concorrentes

1. Formato de Vídeo Profissional (Apple ProRes Log): Diferente do Samsung e Xiaomi, o iPhone grava em ProRes Log. Este formato é o padrão da indústria cinematográfica, permitindo que as cores do vídeo do celular sejam perfeitamente iguais às da Sony A6700 na edição, algo impossível de fazer com a mesma precisão em arquivos comprimidos de outras marcas.
2. Ciclo de Vida e Valor de Revenda/Patrimônio: Equipamentos Apple retêm valor de mercado por muito mais tempo e possuem o maior suporte de atualizações de software do setor (frequentemente 7 anos ou mais). Para a administração pública, isso significa menor depreciação do patrimônio.
3. Ecossistema de Acessórios: O iPhone 16 Pro Max possui a maior gama de acessórios profissionais compatíveis (gimbals, gaiolas de vídeo e microfones como o Hollyland Lark M2 já listado), que são plug-and-play, garantindo estabilidade operacional.

4. Da Padronização e Eficiência Operacional (Art. 41 da Lei 14.133/2021):

A escolha do iPhone 16 Pro Max justifica-se pela necessidade de padronização tecnológica. A maioria das ferramentas de edição e redes sociais são otimizadas primeiramente para o sistema iOS. A utilização de um ecossistema unificado reduz o tempo de exportação e processamento de conteúdos urgentes, garantindo a eficiência da comunicação institucional.

5. Da Qualidade Técnica e Integrabilidade:

O diferencial do iPhone não reside apenas na resolução (megapixels), mas no suporte ao codec ProRes, que é essencial para a interoperabilidade com o Notebook Acer Nitro e os softwares de edição profissionais. Adquirir um dispositivo com sistema operacional distinto (Android) geraria gargalos de conversão de arquivos e perda de tempo da equipe técnica.

6. Da Capacidade de Armazenamento (512GB):

A especificação de 512GB é um requisito técnico crítico, não um luxo. Arquivos de vídeo em alta definição (4K ProRes) ocupam grandes volumes de dados (aproximadamente 6GB por minuto). Uma capacidade inferior tornaria o equipamento inoperante em coberturas de eventos longos, comprometendo a missão pública.

7. Da Segurança Cibernética e Estabilidade:

O sistema iOS oferece camadas de segurança e criptografia nativas superiores, fundamentais para a proteção de dados institucionais e contas oficiais de redes sociais do órgão, minimizando riscos de invasões ou vazamentos de informações sensíveis.

1.6.5. CARTÃO DE MEMÓRIA SD CÂMERA E DRONE SANDISK – TIPO SDXC/MICROSD 256 GB DE ALTA VELOCIDADE PARA DRONE

Característica	SanDisk Extreme Pro (Alvo)	Samsung PRO Plus	Kingston Canvas Go! Plus
Velocidade Leitura	Até 200 MB/s	Até 180 MB/s	Até 170 MB/s
Velocidade Escrita	Até 140 MB/s	Até 130 MB/s	Até 90 MB/s
Classe de Vídeo	V30 / U3 / A2 (Otimizado)	V30 / U3 / A2	V30 / U3 / A2
Durabilidade	À prova de choque, raio-X e água	Alta resistência	Alta resistência
Custo-Benefício	Alto (Longevidade e Performance)	Equilibrado	Médio
Garantia/Suporte	Líder Global / RescuePRO incl.	Internacional	Nacional Limitada

Justificativa:

1. Essencial para garantir a compatibilidade técnica com equipamentos de alta performance (Drones DJI, Câmeras Sony). A utilização de mídias com escrita inferior a 100MB/s causa o travamento do buffer e a perda de frames em gravações críticas.
2. A marca SanDisk é utilizada como padrão para evitar a aquisição de produtos de baixa durabilidade que resultariam em perda de dados públicos (corrupção de arquivos).
3. A escolha pelo SanDisk Extreme Pro 256GB justifica-se pela necessidade de estrita aderência técnica aos requisitos de gravação de dados em tempo real de Drones e Câmeras 4K. Conforme o Acórdão 2401/2006 do TCU, a indicação de marca é permitida como parâmetro de qualidade e padronização.
4. Mídias de menor velocidade (como a linha Ultra ou genéricas) apresentam alto risco de falha em missões de campo, o que configuraria desperdício de recursos públicos por interrupção de serviço.
5. A escolha de mídias de alta performance garante o Princípio da Eficiência e a integridade do patrimônio imaterial da Administração (os dados). A inclusão do software de recuperação de dados RescuePRO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA GOMES PORTO, 225 SALA 803 – (CENTRO EMPRESARIAL AMÉRICO SILVA) CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-070



configura ainda uma economia direta, minimizando custos com serviços externos de TI em caso de incidentes."

6. Vantagens Estratégicas

- **Padronização:** O uso de uma única marca de alta confiança facilita a gestão de inventário e reduz erros de diagnóstico técnico.
- **Durabilidade:** Projetado para operar em variações térmicas extremas, comum em operações de drones sob exposição solar intensa.

1.6.6. CARTÃO MEMÓRIA SANDISK COM ADAPTADOR – SDXC 128 GB PARA CÂMERA

Critério de Classificação	SanDisk Extreme (Com Adaptador)	Kingston Canvas Go! Plus	Samsung EVO Select
Capacidade	128 GB	128 GB	128 GB
Velocidade Processamento	Escrita: 90MB/s / Leitura: 190MB/s	Escrita: 95MB/s / Leitura: 170MB/s	Escrita: 60MB/s / Leitura: 130MB/s
Classe de Vídeo (Qualidade)	V30 / U3 (Ideal para 4K)	V30 / U3	V30 / U3
Desempenho de Apps	A2 (Superior p/ Smartphones)	A2	A2
Técnica e Padronização	Alta (Certificação DJI/Sony)	Média	Média (Foco em consumo)

Justificativa:

A escolha pela marca Sandisk refere-se à:

1. **Certificação de Ecossistema:** O SanDisk Extreme é o modelo de referência homologado pela **DJI** (para drones) e pela **Sony** (para a linha Alpha), garantindo que não haverá o erro de "Slow Card" durante gravações em 4K.

2. **Tecnologia A2:** Diferente do Samsung EVO, o SanDisk Extreme possui certificação A2, que oferece maior velocidade de processamento de entrada/saída (IOPS), essencial para o fluxo de transferência de arquivos pesados para o **Notebook Acer Nitro**.

3. **Durabilidade Térmica:** O modelo SanDisk possui melhor dissipação de calor, fator crítico para cartões que operam dentro de adaptadores em gravações longas.

4. **Do Gerenciamento de Riscos e Padronização (Art. 41, I - Lei 14.133/21):** A Administração optou pela padronização da marca **SanDisk (Linha Extreme)** com base no histórico de conformidade técnica em processos análogos, onde o Tribunal reconheceu que a "padronização de mídias de armazenamento é admitida quando visa a segurança da informação e a redução de falhas de hardware". O uso de cartões de menor performance (como o Samsung EVO) colocaria em risco a integridade dos dados produzidos pelos equipamentos de alto valor (iPhone/Sony), configurando ineficiência.

5. **Da Interoperabilidade Obrigatória:** O item acompanha adaptador SD, permitindo a **interoperabilidade** entre o Drone (MicroSD) e a Câmera Sony (SD), otimizando o estoque do órgão. A economia de escala é comprovada ao evitar a compra de leitores e adaptadores avulsos.

6. **Da Vantajosidade Econômica no Ciclo de Vida:** Embora o valor unitário seja ligeiramente superior ao modelo Samsung, a SanDisk oferece **Garantia Vitalícia Limitada** no Brasil. Sob a ótica do custo-benefício, o gasto com reposição de cartões defeituosos em marcas de segunda linha superaria rapidamente o investimento inicial no modelo Extreme, justificando a escolha pela proposta de maior vantagem para o erário.

4. Vantagens e Economia

- **Rapidez:** Otimiza o tempo de transferência de grandes volumes de dados (Gigas de vídeo) para os servidores do órgão.
- **Vantagem:** Inclui software de recuperação de dados (RescuePRO), reduzindo custos com serviços de TI externos em caso de falhas acidentais.
- **Segurança:** A tecnologia de correção de erros minimiza a degradação da memória flash.

1.6.7. BATERIA NP - FZ100 – ESPECÍFICA PARA EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS – COMPATÍVEL COM A CÂMERA SONY A6700

Característica	Kit Compatível Premium (Alvo)	Sony Original (Unitária)	Genérica Low-Cost

Capacidade	2280 mAh (Real)	2280 mAh	1600 - 2000 mAh
Chip de Decodificação	100% Compatível (Sem aviso)	Nativo	Frequentemente dá erro
Acessórios	Carregador Duplo USB-C	Não incluso	Carregador simples
Segurança	Proteção contra sobrecarga/curto	Alta	Baixa/Inexistente
Economia	Redução de ~60% no custo	Alto investimento	Prejuízo por troca precoce

Justificativa:

Vantagens e Benefícios Operacionais

- **Rapidez na Entrega:** Itens com ampla disponibilidade no mercado nacional, permitindo reposição imediata.
- **Versatilidade (Entrega/Carregamento):** O carregador duplo via USB permite recarga em campo via Power Bank ou veículos, vantagem que o carregador original de tomada não oferece.
- **Durabilidade:** Células de íon-lítio de alta densidade que suportam centenas de ciclos de carga sem o "efeito memória".
- A administração deve selecionar a proposta que gere o resultado, considerando o **ciclo de vida do objeto**.
- A bateria apresenta um equilíbrio ideal que possui chips de decodificação que garantem o reconhecimento pelo software da câmera e durabilidade testada.

1.6.8. CARREGADOR COMPATÍVEL COM A CÂMERA SONY A6700 - ESPECÍFICA PARA EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS

1. Monitoramento em Tempo Real: Muitos possuem telas **LCD** que mostram a porcentagem exata da carga, voltagem e corrente, ao contrário do LED simples de status.

2. Design para Viagem: Modelos como o da SmallRig possuem cabo USB-A integrado ao próprio corpo, eliminando a necessidade de carregar cabos extras.

3. O carregador duplo para baterias NP-FZ100 destaca-se pela alta eficiência e baixo custo por slot, sendo ideal para uso intensivo com a câmera Sony A6700.4.

4. Entradas Versáteis (USB-C e Micro-USB): Podem ser alimentados via Power Bank, carregador de carro ou notebook, facilitando o uso em gravações externas onde não há tomadas AC disponíveis.

4.5.8. MICROFONE HOLLYLAND LARK M2 DUO

Destaca-se por ser um sistema ultra-compacto (tamanho de um botão) com alta performance para ambientes controlados e externos.

Característica	Hollyland Lark M2 Duo	DJI Mic 2	Rode Wireless ME
Peso do TX	9g (Ultra Leve)	28g	32g
Bateria Total	Até 40h (c/ estojo)	Até 18h	Até 7h
Qualidade Áudio	24-bit / 48kHz	32-bit Float	24-bit / 48kHz
Alcance (LOS)	Até 300 metros	Até 250 metros	Até 100 metros
Fixação	Magnética / Clipe / Colar	Magnética / Clipe	Clipe apenas

Justificativa:

A escolha pelo sistema Hollyland Lark M2 Duo fundamenta-se no Princípio da Eficiência que diferente de sistemas tradicionais pesados, o Lark M2 oferece transmissores de apenas 9g, reduzindo o desgaste físico de entrevistados e a deformação de vestimentas oficiais durante gravações institucionais.

Este equipamento apresenta a tecnologia LDS (Antena de Estruturação Direta a Laser), essencial para evitar interferências em ambientes governamentais com alta densidade de sinais Wi-Fi e Rádio. A padronização deste item já foi validada no mercado, devido à sua versatilidade de conexão (Combo) que atende tanto smartphones Android/iOS quanto câmeras DSLR do patrimônio do Órgão, evitando a compra duplicada de adaptadores.

Vantagens Estratégicas

- **Durabilidade:** Construção robusta com malha metálica contra poeira e interferências de 2,4GHz.
- **Rapidez e Entrega:** Item com ampla rede de fornecedores nacionais, garantindo entrega imediata e assistência técnica simplificada.
- **Economia:** O sistema inclui acessórios (protetor de vento, cliques magnéticos, estojo de carga) que, evitando a compra separadamente de acessórios essenciais de marcas que podem ser incompatíveis, dificultando a qualidade dos resultados.

4.5.9. BASTÃO DELUZ DE LED LUXCEO P100

Característica	Luxceo P100 RGB	Godox LC500R	Yongnuo YN360 III
Proteção (IP)	IP68 (À prova d'água 2m)	Não possui	Não possui
Bateria (Autonomia)	Até 5h (Brilho Máx)	Até 1.5h	Exige bateria externa
Fidelidade Cor (CRI)	Ra > 95	Ra > 96	Ra > 95
Funcionalidade	Power Bank Integrado	Apenas Luz	Apenas Luz
Controle Remoto	Sim	Sim (App/Controle)	Sim (App/Controle)

Justificativa:

1. A aquisição do Bastão LED Luxceo P100 RGB é uma escolha que atende ao Princípio da Eficiência administrativa. O modelo P100 apresenta certificação de impermeabilidade IP68, característica técnica indispensável para garantir a durabilidade do equipamento em operações externas e ambientes úmidos, reduzindo o custo com reposições por danos acidentais.

2. A inclusão de uma bateria de 10.400mAh com função Power Bank permite a utilização do equipamento para carregar outros dispositivos críticos (como microfones sem fio) em situações de campo, configurando uma vantagem econômica clara ao evitar a compra de periféricos adicionais.

Vantagens Estratégicas e Economia

- Versatilidade: Funciona como luz principal, luz de preenchimento ou luz de efeito (36.000 cores), eliminando a necessidade de diversos refletores fixos.
- Economia de Manutenção: A vedação contra poeira e água impede a oxidação precoce dos componentes internos e dos LEDs, prolongando a vida útil em até 40% em relação a modelos não vedados.
- Rapidez na Entrega: Disponibilidade imediata em grandes fornecedores nacionais com garantia local, facilitando a execução do cronograma de produção do órgão.

4.5.10. **FLASH ULANZI SL03 LITE MINI - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO FOTOGRÁFICA – ILUMINADOR LED/PAINEL/BASTÃO**

Característica	Ulanzi SL03 Lite Mini	VIJIM VL81	Neewer Mini LED (Genérico)
Portabilidade	Ultra Compacto (Bolso)	Médio	Médio
Bateria	Lítio Integrada (USB-C)	Lítio Integrada	Pilhas AA (Custo Extra)
Níveis de Brilho	Ajuste Fino (Dimmer)	Ajuste por Botão	Ajuste Simples
Fixação	Cold Shoe (Sapata Fria)	Cold Shoe	Cold Shoe

CRI (Fidelidade Cor)	Ra > 95 (Alta)	Ra > 95	Ra > 80 (Baixa)
---	--------------------------	-------------------	---------------------------

Justificativa:

1. A marca Ulanzi é reconhecida no mercado audiovisual como padrão de referência em durabilidade para uso contínuo, evitando a aquisição de itens de baixa qualidade que exigiriam reposição precoce.

2. A escolha pelo iluminador Ulanzi SL03 Lite Mini justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência e qualidade nos registros audiovisuais e teleconferências deste Órgão. Diferente de modelos alimentados por pilhas, o SL03 possui bateria de lítio integrada com carregamento via USB-C, o que configura uma economia de custeio direta ao eliminar o descarte de resíduos químicos e o gasto orçamentário com consumíveis.

. Vantagens Estratégicas e Logísticas:

- Durabilidade: Construção em ABS de alta resistência, projetada para o transporte constante em bolsas de equipamentos sem danos estruturais.
- Compatibilidade: Funciona de forma intercambiável em diversos dispositivos do patrimônio (câmeras e celulares), facilitando a padronização operacional da equipe.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda visa atender às necessidades institucionais de produção, registro, edição, armazenamento e divulgação de conteúdo audiovisual, incluindo fotografias, vídeos e gravações externas e internas, destinadas a eventos oficiais, ações institucionais, comunicação pública, registros documentais e divulgação em meios digitais e redes institucionais.

As atividades a serem desempenhadas exigem qualidade técnica elevada, confiabilidade operacional, agilidade na captação e edição de conteúdo, bem como padronização dos resultados, de modo a assegurar a adequada representação institucional e a preservação da memória administrativa.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO

6.1. A presente aquisição ampara-se no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para bens e serviços comuns de valor inferior a R\$ 65.492,11, valor atualizado em 01 de Janeiro de 2026, para as seguintes situações:

- a. aquisição de bens e serviços comuns, desde que o valor seja inferior ao limite legal vigente, atualizado por decreto federal.
- b. desde que, não haja fracionamento indevido;

- c. desde que, a compra seja planejada;
- d. desde que, o preço esteja compatível com o mercado;
- e. desde que, haja justificativa técnica e administrativa.

7. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os bens contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.2. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(X) Sim

Justificativa, quando marcar Sim:

A divisão dos itens em lotes funcionais decorre da necessidade de assegurar compatibilidade técnica, integração operacional, padronização tecnológica, eficiência logística e economicidade administrativa, observando-se os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, padronização, competitividade e vantajosidade da contratação pública.

O agrupamento dos equipamentos foi realizado com base na similaridade técnica, interoperabilidade dos sistemas e complementaridade funcional entre os itens, de modo a garantir o adequado funcionamento conjunto dos equipamentos destinados às atividades institucionais de comunicação: sistema fotográfico e captação de imagem, cobertura audiovisual e iluminação, armazenamento e memória digital e processamento, edição e comunicação digital.

A adoção de lotes distintos busca evitar a aquisição fragmentada de componentes interdependentes, situação que poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, dificuldades operacionais, aumento de custos administrativos, prejuízos à execução contratual, dificuldades de suporte técnico e riscos à continuidade das atividades desempenhadas pela Secretaria requisitante.

A medida também promove maior eficiência na gestão contratual, simplificando os procedimentos de entrega, conferência, garantia, suporte técnico, manutenção e fiscalização administrativa, reduzindo riscos operacionais decorrentes da aquisição de equipamentos incompatíveis ou tecnicamente divergentes.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A solicitação formal de aquisição de itens do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento a ser emitido pela Secretaria Requisitante.

6.2. Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. A entrega dos bens será em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o qual começará a contar na data indicada na Ordem de Fornecimento.

6.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça São Sebastião nº 80, Centro, cidade de Três Rios/RJ – Cep: 25804080.

10. REQUISITOS ADICIONAIS

10.1. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1.1. O(s) bem(ns) adquirido(s) deverá(ão) ter a garantia e assistência técnica mínimo de 12 (doze) meses, dada pelo fabricante (se for o caso), contada a partir do seu recebimento definitivo, na forma definida neste Termo de Referência.

10.1.2. A contratada ficará obrigada, durante o período estabelecido através do subitem 1.1, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação enviada pela Secretaria de Comunicação acerca do problema, quaisquer bens que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

10.1.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades.

10.1.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem acréscimo de pagamentos extra definido para este fim.

10.1.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.1.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.1.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA GOMES PORTO, 225 SALA 803 – (CENTRO EMPRESARIAL AMÉRICO SILVA) CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-070



10.1.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.1.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.1.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.1.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.1.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.1.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e (acompanha o prazo da garantia), contados da data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento a ser emitido (ou da data da emissão da nota de empenho) pela Secretaria de Comunicação do Município de Três Rios.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.050/2023.10.2. As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

13.2. A gestão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste TR caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Requisitante, ficando o seu titular como corresponsável.

13.3. A fiscalização do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste TR caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Requisitante, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria.

13.4. Aos servidores designados para a “Gestão e Fiscalização do Contrato ou Instrumento Equivalente”, as atribuições são definidas pelo Decreto Municipal nº 7.050, de 24 de maio de 2023.

13.5. Ficam reservados ao Contratante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Contratante ou modificação da contratação.

13.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

13.7. A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA GOMES PORTO, 225 SALA 803 – (CENTRO EMPRESARIAL AMÉRICO SILVA) CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-070



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br

Gestor:

Nome: Luana Lazarini de Abreu Melo
Cargo: Coordenador de Comunicação
Matrícula: 111.1841
E-mail: comunicacao@tresrios.rj.gov.br

Fiscal:

Nome: Jorge Henrique Ferreira Barbosa
Cargo: Coordenador de Comunicação
Matrícula: 124.3790
E-mail: comunicacao@tresrios.rj.gov.br

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pela fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto identificando eventuais problemas.

14.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito à Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

14.5. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

14.6. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela fiscalização, nos termos do art.140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 30 dias (trinta), depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

14.7. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação para a contratação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Contratante.

15.2. A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

15.3. O pagamento será efetuado pelo Contratante em parcelas, na medida em que o objeto for adquirido, mediante crédito em conta corrente da Contratada nos seguintes prazos, conforme Decreto Municipal nº 7.173 de 15/01/2024:

15.3.1. Em 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

15.3.2. Em 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

15.4. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

15.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

15.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do(a) Secretário(a) de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela Contratada.

15.7. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

15.8. No caso da Contratada ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, SOB PENA DE RETENÇÃO DE TRIBUTOS NA FONTE.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Como critério de julgamento na presente aquisição de equipamentos será adotado o de menor preço por item.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

18. SUSTENTABILIDADE

18.1. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. DA CONTRATADA

Compete à Contratada as seguintes obrigações:

- Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta que originará a DISPENSA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21;
- Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- Credenciar junto ao Município preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo
- Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência;
- Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

- Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do Município, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- Manter em sigilo toda informação referente ao Município que a Contratada e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade no fornecimento do objeto ora contratado. Não poderá, sob hipótese alguma, ser divulgada a terceiros, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso das informações sigilosas a que tiver acesso;
- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo ou instrumento equivalente que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- Cumprir todas as demais obrigações impostas neste Termo de referência.

19.2. DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante as seguintes obrigações:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Município relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da Contratada;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA GOMES PORTO, 225 SALA 803 – (CENTRO EMPRESARIAL AMÉRICO SILVA) CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-070



- Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência. Verificar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo; Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

20.2. A participação é preferencial para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

20.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

20.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

20.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor do serviço serão:

20.5.1. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a mesma cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste TR, com clara menção do fornecimento bem-sucedido, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

20.5.2. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

20.5.3 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

20.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Três Rios, na seguinte dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha de Despesa
02.01.16	04.122.2025.2005	4.4.90.52.00	000	0429

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. Todos os órgãos integrantes da Administração Direta deverão seguir expressamente o modelo padrão definido pelo Decreto Municipal nº 6966 de 02 de janeiro 2023, especialmente no que se refere à cláusula obrigatória a ser inserida em todos os instrumentos de ajuste pactuados, na forma estabelecida:

23.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterá o fornecimento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do fornecimento do objeto ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

23.3. A CONTRATADA (ou Contratado/Fornecedor/Conveniado/Parceiro) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis ao próprio fornecimento, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS (ou CONTRATANTE), responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no fornecimento dos itens especificados no instrumento contratual, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão do instrumento contratual serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

23.4. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do instrumento contratual ou o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do fornecimento do objeto do instrumento contratual, no tocante a dados pessoais.

23.5. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

23.6. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do instrumento contratual.

23.7. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

23.8. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do instrumento contratual, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

23.9. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

23.10. Encerrada a vigência do instrumento contratual ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS e, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a CONTRATADA tenha, por obrigação legalmente anuída do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

PARAGRÁFO ÚNICO: A CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do instrumento contratual, após o encerramento do mesmo.

23.11. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS para as finalidades pretendidas no instrumento contratual.

23.12. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.

23.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

23.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações aqui descritas, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

23.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui descritas sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

24. SANÇÕES

24.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

24.1.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima ou pessoa por quem ele delegar, do órgão ou entidade.

24.1.2. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

24.2.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

24.2.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

24.2.2.1. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

24.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

24.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.3.2. dar causa à inexecução total do contrato;

24.3.3. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

24.3.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.3.5. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.3.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

24.3.6.1. Considera-se inexecução total do contrato:

24.3.6.1.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

24.3.6.1.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

24.3.6.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

24.3.6.2.1. será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

24.3.6.2.2. a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do gestor do contrato e autoridade máxima.

24.3.6.2.3. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

24.3.6.2.4. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

24.3.6.3. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.3.6.4. A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da cidade de Três Rios.

24.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

24.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

24.4.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4.5.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento, quando couber, à órgãos superiores, para atuação no âmbito das respectivas competências.

24.4.5.2. A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.5. fO cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

24.5.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

24.5.2. O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

24.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor estimado da dispensa eletrônica ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da empresa contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.6.1. Para as infrações previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.3 a 20.3.6, 20.3.6.1.1 e 20.3.6.1.2, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da dispensa eletrônica ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da empresa contratada.

24.6.2. Para as infrações previstas nos subitens 20.4.1 a 20.4.5, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da dispensa eletrônica ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da empresa contratada.

24.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.8. A multa de que trata o caput poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

24.9. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

24.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Três Rios, 18 de Maio de 2026.

Elaborado:	Aprovado:
<p>Fabiano Ferrari Assessor financeiro Matrícula: 111.2098</p>	<p>Márcio Luís dos Santos Pereira Secretário de Comunicação Matrícula: 124.3617</p>



PROC. Nº 1682/2026

FOLHA Nº _____

RUBRICA _____

Secretaria de Gestão Pública
e Compras Governamentais

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todos os fornecedores)
(papel timbrado do fornecedor)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1682/2026

OBJETO:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e e-mail), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por (nome), (cargo), RG....., CPF....., (endereço completo), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº XXX/202X que tem por objeto a em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

PREÇO

O preço total ofertado é **R\$** (.....).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da Dispensa Eletrônica acima referida.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica acima referida.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agencia:

Conta Corrente:

..... de 2026.
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/CNPJ)

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA GOMES PORTO, 225 SALA 803 – (CENTRO EMPRESARIAL AMÉRICO SILVA) CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-070



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br



PROC. Nº 1682/2026

FOLHA Nº _____

RUBRICA _____

Secretaria de Gestão Pública
e Compras Governamentais

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(uso obrigatório por todos os fornecedores)
(papel timbrado do fornecedor)

- 1) **Declaramos** que aceitamos todas as condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.
- 2) **Declaramos** para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente.
- 3) **Declaramos** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa eletrônica, bem como em caso de eventual contratação, **concordamos** que a ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 4) Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometemos** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 5) **Nomeamos e constituímos** o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente, referente a presente dispensa eletrônica e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e na ata de registro de preços/contrato.

..... de 2026.
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/CNPJ)

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA GOMES PORTO, 225 SALA 803 – (CENTRO EMPRESARIAL AMÉRICO SILVA) CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-070



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br



PROC. Nº 1682/2026
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____
Secretaria de Gestão Pública
e Compras Governamentais

**ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ___/20__

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E _____ PARA A _____

O MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Praça São Sebastião, nº 81, Centro, Três Rios, CNPJ nº 29.138.377/0001-93, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____ (nome), Secretário(a) de _____, portador(a) da CI nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na forma do Decreto Municipal nº 5.712, de 11 de janeiro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, CI nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do resultado do **EDITAL DE _____ Nº ___/20__**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, parte integrante do **Processo Administrativo nº ___ /20__**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3.A Proposta da Contratada;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento, conforme disposto no artigo 111 da Lei 14.133, de 2021.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA GOMES PORTO, 225 SALA 803 – (CENTRO EMPRESARIAL AMÉRICO SILVA) CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-070



/prefeituradetresrios



www.tresrios.rj.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação para a contratação em nome do Contratante.

6.2. A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

6.3. O pagamento será efetuado pelo Contratante, em parcelas, na medida em que o objeto for executado, mediante crédito em conta corrente da Contratada, conforme Decreto Municipal nº 7.182 de 31/01/2024, nos seguintes prazos:

6.3.1. Em 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.3.2. Em 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

6.4. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do(a) Secretário(a) de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela Contratada.

6.7. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

6.8. No caso da Contratada ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, SOB PENA DE RETENÇÃO DE TRIBUTOS NA FONTE.

6.9. Demais condições referentes ao(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA GOMES PORTO, 225 SALA 803 – (CENTRO EMPRESARIAL AMÉRICO SILVA) CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-070



- IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- V) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- VII) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- VIII.1) Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - VIII.2) Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela Contratada;
 - VIII.3) Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da Contratada;
 - VIII.4) Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - VIII.5) Demandar a funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - VIII.6) Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.
- IX) Cientificar a fiscalização do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- X) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- X.1) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- XI) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 1 (um) mês;
- XII) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XIII) Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIV) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- I) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- III) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- VII) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- IX) Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- X) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- XI) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA GOMES PORTO, 225 SALA 803 – (CENTRO EMPRESARIAL AMÉRICO SILVA) CENTRO – TRÊS RIOS/RJ – CEP: 25.804-070



- XII) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- XIII) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- XIV) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- XV) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;
- XVI) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XVII) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XVIII) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIX) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XX) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XXI) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- XXII) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de referência;
- XXIII) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XXIV) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- XXV) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- XXVI) Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- XXVII) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- XXVIII) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- XXVIII.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- XXIX) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- XXX) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- XXXI) Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- XXXII) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- XXXIII) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- XXXIV) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XXXV) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

10.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

10.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

10.2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS está exposto.

10.3.1 A critério do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

10.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto CONTRATADA, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, mediante solicitação.

10.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS e, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a CONTRATADA tenha, por obrigação legalmente anuída do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

10.9.1. A CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, após o encerramento do mesmo.

10.10. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.

10.12. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS.

10.12.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

10.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratadas, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

10.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima ou pessoa por quem ele delegar, do órgão ou entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os fins do subitem 12.2, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. dar causa à inexecução total do contrato;

III. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considera-se inexecução total do contrato:

a. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

a. será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

b. a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do gestor do contrato e autoridade máxima;

c. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;

d. preliminarmente à instauração do processo de que trata a alínea “c” deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista no subitem 12.3 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Três Rios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção de que trata o subitem 12.3 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da cidade de Três Rios.

12.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento, quando couber, à órgãos superiores, para atuação no âmbito das respectivas competências.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção prevista no subitem 12.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não se aplica a regra prevista no subitem 12.5 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

12.6. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos incisos I ao VI do subitem 12.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da Contratada.

12.6.2. Para as infrações previstas nos incisos I ao V do subitem 12.4, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa de que trata o subitem 12.6 poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atraso injustificado sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

II. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse público, este Contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão aos servidores integrantes dos quadros de pessoal do Contratante e dar-se-á em fiel observância ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA _____ Nº ____/20__:

I. Gestor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome completo), Matrícula: xxxxxx;

II. Fiscal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome completo), Matrícula: xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Rios para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Três Rios, de de 202..

Município de Três Rios
CONTRATANTE

(Nome da Empresa)
(Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome legível:
Identidade:

Nome legível:
Identidade: